



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

1

Terça-feira • 23 de Agosto de 2022 • Ano • Nº 2587

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 04



Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



LEI Nº 737, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

“Amplia-se a área de expansão urbana do Município.”

O **PREFEITO DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica declarada como de expansão urbana a área matriculada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Macaúbas – Bahia, sob o nº R-3-877, no livro nº. 2-I, folha 95, localizada neste município, denominada Sítio Gameleira, com área de 04ha 07ª 78ca (quatro hectares, sete ares e setenta e oito centiares), de propriedade da Lider Patrimonial Ltda, CNPJ 17969872/0001-65.

Art. 2º- A área reconhecida nesta lei como de expansão urbana, nos termos do disposto no art. 76, da Lei nº. nº. 681/2017, e conforme o anexo I, desta Lei, é possuidora das seguintes coordenadas geográficas: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-01, de coordenadas N 8.580.663,34m e E 746.858,54m; deste segue confrontando com; Vanderlei João de Oliveira, com o azimute de 171°51'14" e distância de 51,28 m, até o vértice P-02, de coordenadas N 8.580.612,57m e E 746.865,80m; com o azimute de 171°37'41" e distância de 138,15 m, até o vértice P-03, de coordenadas N 8.580.475,89m e E 746.885,92m; com o azimute de 172°05'17" e distância de 88,70 m, até o vértice P-04, de coordenadas N 8.580.388,04m e E 746.898,13m; com o azimute de 221°56'14" e distância de 25,69 m, até o vértice P-05, de coordenadas N 8.580.368,93m e E 746.880,96m; deste segue confrontando Estrada vicinal para o Brejo Grande; com o azimute de 268°12'10" e distância de 24,65 m, até o vértice P-06, de coordenadas N 8.580.368,16m e E 746.856,32m; com o azimute de 305°45'01" e distância de 41,33 m, até o vértice P-07, de coordenadas N 8.580.392,31m e E 746.822,78m; com o azimute de 305°39'52" e distância de 21,45 m, até o vértice P- 08, de coordenadas N 8.580.404,82m e E 746.805,35m; com o azimute de 305°54'51" e distância de 10,08 m, até o vértice P-09, de coordenadas N 8.580.410,73m e E 746.797,19m; com o azimute de 324°10'24" e distância de 31,83 m, até o vértice P- 10, de coordenadas N 8.580.436,54m e E 746.778,55m; com o azimute de 324°23'34" e distância de 76,50 m, até o vértice P-11, de coordenadas N 8.580.498,74m e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



E 746.734,02m; com o azimute de 332°16'49" e distância de 64,66 m, até o vértice P- 12, de coordenadas N 8.580.555,98m e E 746.703,94m; com o azimute de 340°30'31" e distância de 34,49 m, até o vértice P-13, de coordenadas N 8.580.588,49m e E 746.692,43m; com o azimute de 340°23'47" e distância de 22,75 m, até o vértice P- 14, de coordenadas N 8.580.609,92m e E 746.684,80m; com o azimute de 340°56'44" e distância de 40,07 m, até o vértice P-15, de coordenadas N 8.580.647,80m e E 746.671,72m; deste segue confrontando com; Manoel Pereira dos Anjos, com Azimute de 85°14'36" e 187,47 m até o vértice P-01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIRA-BA, em 23 de agosto de 2022.

LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

EVANDRO RÊGO NOVAES FILHO
Secretário Municipal da Administração

